

1. Atos da Superintendência de Administração e Finanças:

1.1. Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso V, da Portaria-Adasa nº 225, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 ([154657113](#)); e o que consta no Processo SEI nº [00197-00001680/2024-03](#), **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor André Xavier e Silva Chaves, matrícula nº 284.137-1, como Executor do Contrato nº 15/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa – na modalidade STFC local, longa distância nacional e longa distância internacional.

Art. 2º - Designar o servidor Hugo Resende, matrícula nº 284.190-8, como Executor Substituto do Contrato, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Revogar a Ordem de Serviço nº 08, de 19 de setembro de 2024.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FUSAO NISHIYAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso V, da Portaria-Adasa nº 225, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 ([154657113](#)); e o que consta no Processo SEI nº [00197-00003383/2022-22](#), **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Romário Gomes de Azevedo, matrícula nº 285.686-7, como Executor do Contrato nº 06/2022, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento

Básico do Distrito Federal – Adasa e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimento e fornecimento dos insumos para os veículos pertencentes à Adasa.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Clara Alves de Melo, matrícula nº 285.864-9, como Executora Substituta do Contrato, nas ausências e impedimentos legais da titular.

Art. 3º - Revogar a Ordem de Serviço SEI-GDF n.º 02, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FUSAO NISHIYAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso V, da Portaria-Adasa nº 225, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 ([154657113](#)); e o que consta no Processo SEI nº [00197-00000307/2023-46](#), **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Romário Gomes de Azevedo, matrícula nº 285.686-7, como Executor do Contrato nº 07/2023, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, da marca Orona, instalados na sede da Adasa.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Clara Alves de Melo, matrícula nº 285.864-9, como Executora Substituta do Contrato, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Revogar a Ordem de Serviço nº 04, de 14 de maio de 2024.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FUSAO NISHIYAMA